



Ofício nº. 001.07.03.2022

São Gonçalo do Amarante - CE, 07 de Março de 2022.

Da: Secretaria de Governo - SEGOV
Para: Comissão de Pregões

Ao Ilmo. Sr.

Jardenyo de Paula Herculano

Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante - CE

Assunto: Prosseguimento do Pregão Eletrônico nº. 002.2022 - SRP

Prezado Pregoeiro,

CONSIDERANDO o pedido de desistência realizada pela licitante Construlok Serviços de Locação e Transporte e Comércio de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº. 17.766.185/0001-42, vencedora do lote 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.2022 - SRP cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante - CE, está realizando a referida licitação com intuito de propiciar transporte rodoviário para traslado de profissionais, fomentando a geração de emprego em renda no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, através do PROGRAMpA A CAMINHO DO TRABALHO;

CONSIDERANDO que o objeto de um procedimento licitatório é a busca pela proposta mais vantajosa, sendo esta vantajosidade obtida através do equilíbrio econômico-financeiro da avença futura a ser celebrada, contudo, denota-se pela justificativa apresentada pela requerente a impossibilidade de se alcançar o objetivo esperado, visto que a proposta de preços do mesmo foi elaborada de forma equivocada;

CONSIDERANDO que o encerramento de um processo licitatório sem a obtenção de êxito na escolha da proposta mais vantajosa, quer seja através de revogação, anulação, fracasso ou deserto, acarreta prejuízos tanto financeiros quanto administrativos a esta municipalidade.

Logo, baseado nas informações acima descritas **DEFERIMOS** o pedido de desistência requisitado pela empresa Construlok Serviços de Locação e Transporte e Comércio de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº. 17.766.185/0001-42, **determinando a continuação do certame com a convocação das empresas remanescentes, respeitando a ordem de classificação final.**

Ressaltamos ainda que será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos com possível aplicação de penalidade a empresa Construlok Serviços de Locação e Transporte e Comércio de Materiais de Construção Eireli, conforme previsões legais constantes na Lei nº. 10.520/02 c/c a Lei nº. 8.666/93.

Aproveitamos a oportunidade para expressar os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Flavismar Menezes de Freitas
Secretário de Governo - SEGOV
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE